



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para formalização de contrato referente à ata de Registro de Preços nº 99/2022, referente ao Pregão Presencial nº 65/2022, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

Sendo assim, observou-se que ainda há saldo existente remanescente de baterias, sendo de extrema necessidade para as diversas secretarias, ainda, considerando que os valores não serão alterados, verificando-se a vantajosidade, conforme justificativa da Secretaria (memorando nº 10/2023).

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata.

Vale dizer que não poderá a ata, sofrer acréscimos, somente após a formalização do contrato.

De fato, são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação.

Colha-se a autorização do Sr. Prefeito em Exercício.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 08 de maio de 2023.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

ITAMAR SILVEIRA

CNPJ 18.339.206/0001-06

Av Presidente Kennedy, nº 1235, Centro Sul, Dois Vizinhos - PR

Fone/Fax: (46) 3536-7945

Email: bateriasfreitaspr@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

A Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022**, vence no próximo dia 08 de maio de 2023.

Vimos através deste mostrar nosso interesse em aditivar o prazo do contrato. Referente à manutenção e armazenamento de site.

Bem com solicitar o reajuste previsto no contrato.

Sendo o que tinha para o momento reitero os protestos de estima e consideração.

Dois Vizinhos – PR, 03 de Maio de 2023.


ITAMAR SILVEIRA

RG: 10.551.592-8 SESP/PR – CPF nº 076.458.109-04

Sócio Administrador

Itamar Silveira
Sócio Administrador

18.339.206/0001-06
ITAMAR SILVEIRA LTDA
Av. Presidente Kennedy 1235 sala 14
Centro Sul CEP 85660-000
Dois Vizinhos PR



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MEMORANDO 11/2023

São Jorge D'Oeste, 04 de maio de 2023

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Para: DEP. JURIDICO

Solicito análise e parecer jurídico, quanto á possibilidade ou não de alteração da ata de registro de preços nº 99/2022 referente ao pregão 65/2022, para o modelo de contrato bem como a aditivação de prazo em 12 meses devido há existência de saldo remanescente de BATERIAS , sendo os mesmo de extrema necessidade para não só para secretaria de obras , mas para todas as secretarias , tal alteração reflete em vantagem econômica para o município uma vez que o valor não será alterado .

Solicito portanto análise jurídica da situação apresentada , bem como em caso de não haver passibilidade da realização que nos seja comunicado para verificação das alternativas cabíveis .

Sem mais para o momento , coloco-me á disposição para outros esclarecimentos que se fizer necessário e reitero votos de estima e consideração .

Atenciosamente

Orival Xavier

Sec. Municipal Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 54/2023

Licitação Pregão Nº. 65/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ITAMAR SILVEIRA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ITAMAR SILVEIRA LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1235 SALA 14 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **18.339.206/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal, **ITAMAR SILVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1235 SALA 14 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 076.458.109-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 65/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Registro de preços, objetivando a Futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 51.645,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	56813	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 650. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de	EXCELL	UN	20,00	465,00	9.300,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.					
2	58923	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	EXCELL	UN	7,00	240,00	1.680,00
3	56809	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	EXCELL	UN	5,00	242,00	1.210,00
4	56810	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	EXCELL	UN	16,00	270,00	4.320,00
5	58274	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente	EXCELL	UN	7,00	380,00	2.660,00

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.					
6	56812	Bateria automotiva com capacidade nominal de 90 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 600. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 15 (quinze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	EXCELL	UN	13,00	440,00	5.720,00
7	56816	Bateria automotiva com capacidade nominal de no mínimo 70 Ah (amperes) Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 500. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	EXCELL	UN	5,00	275,00	1.375,00
8	58924	Bateria automotiva com capacidade nominal de no mínimo 75 Ah (amperes) Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 500. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as	EXCELL	UN	6,00	410,00	2.460,00

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.					
9	63073	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses	EXCELL	UN	15,00	640,00	9.600,00
10	63074	Bateria com no mínimo 180 amperes, tensão nominal de 12 volts, -18°C (a) mínimo de 950, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses.	EXCELL	UN	18,00	740,00	13.320,00
TOTAL.....							51.645,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses (07/05/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses (07/05/2024)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2690	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
3680	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
4640	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) REGINALDO BATISTA DA SILVA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ORIVAL XAVIER da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 65/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo,

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

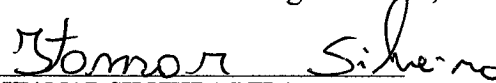
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 08/05/2023.



ITAMAR SILVEIRA LTDA
ITAMAR SILVEIRA
CPF Nº. 076.458.109-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 54/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB-PR nº 64103

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	LOTE 1 – ITEM 01: ALCOOL etílico 46°litro: de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavo). LOTE 1 – ITEM 6: ALVEJANTE (Água sanitária) 2.5%: de R\$ 4,00 (quatro reais), para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavo). LOTE 1 – ITEM 85: SACO DE LIXO 100 LITROS: de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), para R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos). LOTE 1 – ITEM 63 e 64: PAPEL HIGIÊNICO: de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), para R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos).
Prazo de vigência	09/04/2024
Prazo de execução	09/04/2024
Data assinatura	17/05/2023

Cod413324

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 54/2023 Pregão/Nº. 65/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ITAMAR SILVEIRA LTDA- CNPJ nº. 18.339.206/0001-06
Objeto	Registro de preços, objetivando a Futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade.
Valor	R\$ 51.645,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

Cod413330

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do primeiro quadrimestre de 2023 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de vereadores, na Rua Concórdia, nº 428, centro de São Jorge D'Oeste-PR, no dia 25 de Maio de 2023 às 09:30 horas.

São Jorge D'Oeste, 18 de Maio de 2023

Leila Aparecida da Rocha - Prefeita

Cod413338



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 - CEP: 85.740-000 - Fone: (41) 3561.1223
Home Page: www.peraladoceste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peraladoceste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
02	ESPAÇO ATIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

E habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2023.

presidente da comissão : Simone Antonio Konrad

membros da comissão : Laís Fernanda Gindri

Rosani Maria Heintze Giongo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS COM RELAÇÃO A SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.368.275/0001-58, estabelecida na Rua Av. Brasília - centro, nº 550, na cidade de Pêrola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pela Sra. Katia Aline Garzão, brasileira, portadora da carteira de identidade civil nº 8.109.763-1 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 054.960.729-30, residente e domiciliada na Cidade de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora do item 01, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de laudos com relação a segurança do trabalho, para as diversas secretarias do município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fomento nº 04/2023.

VALOR ORIGINAL: R\$ 51.299,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 51.800,30 (cinquenta e um mil oitocentos reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 161/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1. ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 30.318.001/0001-57.
Item 1 R\$ 14.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1. CA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ Nº 35.412.420/0001-60.
Item 1 R\$ 45.568,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.568,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - Processo nº 159/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviço de recapagens e vulcanização de pneus para toda a frota de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1. RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA CNPJ Nº 77.092.617/0001-06.
Item 1 R\$ 1.600,00, Item 2 R\$ 520,00, Item 3 R\$ 900,00, Item 4 R\$ 600,00, Item 5 R\$ 1.250,00, Item 6 R\$ 1.700,00, Item 10 R\$ 270,00, Item 11 R\$ 270,00, Item 12 R\$ 245,00, Item 13 R\$ 300,00, Item 14 R\$ 260,00, Item 15 R\$ 415,00, Item 16 R\$ 95,00, Item 17 R\$ 85,00, Item 18 R\$ 80,00, Item 19 R\$ 80,00, Item 20 R\$ 80,00, Item 21 R\$ 150,00, Item 22 R\$ 150,00, Item 23 R\$ 145,00, Item 24 R\$ 134,00, Item 25 R\$ 147,00, Item 26 R\$ 145,00, Item 28 R\$ 146,00, Item 29 R\$ 56,00, Item 30 R\$ 56,00.
2. RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA CNPJ Nº 04.995.855/0001-09.
Item 7 R\$ 1.400,00, Item 27 R\$ 120,00.
3. RECAPADORA MARRECAS LTDA CNPJ Nº 05.689.415/0001-38.
Item 8 R\$ 2.700,00.
4. JI PNEUS LTDA CNPJ Nº 16.608.368/0001-77.
Item 9 R\$ 1.490,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 352.070,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

EXTRATOS PARA FMS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 54/2023 Pregão nº 52/2023
Contratada	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.996.360/0001-03
Contratada	ITAVAR SILVEIRA LTDA - CNPJ Nº 18.339.206/0001-06
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade.
Valor	R\$ 51.845,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material de expediente para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
13/2023	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI	10.607.722/0001-62	2.568,85
13/2023	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM	48.827.214/0001-19	4.469,00
13/2023	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM	02.437.839/0001-17	7.060,00
13/2023	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM	24.827.291/0001-54	3.103,70
13/2023	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	45.118.371/0001-00	13.594,50
13/2023	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	252.230,45
13/2023	DIAPAL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	84.413.591/0003-18	90.332,00
14/2023	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI	30.866.576/0002-88	646,57
14/2023	INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45.232.778/0001-64	10.674,00
14/2023	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	2.460,00
14/2023	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-84	21.260,80
14/2023	ROSTICA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	8.101,10
14/2023	S & K INFORMATICA LTDA	03.656.629/0001-68	973,70
14/2023	Y S DMS COMERCIO DE PAPELARIA	36.310.930/0001-99	804,72

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 22/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/23

Expediente de prazo regular, sem a publicação da homologação do procedimento licitatório em sigilo e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
01	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA	992.745,97	992.745,97

Salto do Lontra, 22 de maio de 2023.

Fernando Alberto Caffey

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 PROCESSO:

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2023, na dependência da Prefeitura Municipal, sito Rua Prefeita Neeli, nº 975, centro, Salto do Lontra/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP CABINE SIMPLES	1	101.980,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro em endereço Rua Prefeita Neeli, nº 975, centro, Salto do Lontra/PR, telefone: (41) 3538-1377. E-mail: licitacao@salto.lontra.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Prefeita Neeli, nº 975, centro, Salto do Lontra/PR, de 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 05 e 12 de maio de 2023. Salto do Lontra/PR, 22 de maio de 2023.

Fernando Alberto Caffey
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LDC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas para Oficina de Tecedo, Oficina de Violão/Guitarra e Oficina de Zumba, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Clube dos Idosos Reviver para o Serviço de Fortalecimento e Convivência de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2023, às 08h00min.

UASC: 087809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pi-br>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 22 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 /2023 - PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijão de sêmen do Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de junho de 2023, às 08h00min.

UASC: 087809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pi-br>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 22 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação